

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 26/5/2011, Seção 1, Pág. 20.**

**Portaria nº 682, publicada no D.O.U. de 26/5/2011, Seção 1, Pág. 19.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento Ltda. (CESED)		<b>UF:</b> PB
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande com sede no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.		
<b>RELATOR:</b> Milton Linhares		
<b>e-MEC N°:</b> 20079489		
<b>PARECER CNE/CES N°:</b> 10/2011	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 27/1/2011

**I – RELATÓRIO**

O Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento Ltda. (CESED) solicitou o recredenciamento da Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande, ambas com sede no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

A Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande foi credenciada através da Portaria MEC nº 193, de 19 de janeiro de 2005. Por meio da mesma portaria foi aprovado seu Regimento. A IES funciona na Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, nº 1.901, bairro Itararé, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba. A IES não está credenciada para oferta de cursos a distância.

A IES não possui conceito referente ao Índice Geral de Cursos (IGC).

A IES não possui outros campi.

Cumprir informar que a IES ministra os seguintes cursos, conforme informações do sistema eletrônico SIEdSup:

<b>CURSO</b>	<b>ATO</b>	<b>FINALIDADE</b>
Enfermagem	Portaria MEC nº 194 de 19/1/2005	Autorização
Fisioterapia	Portaria MEC nº 220 de 25/1/2005	Autorização
Medicina	Portaria MEC nº 4.543 de 28/12/2005	Autorização

Os cursos já avaliados obtiveram os seguintes conceitos, referentes a Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) e Conceito Preliminar de Curso (CPC), respectivamente:

<b>CURSO</b>	<b>ENADE</b>	<b>IDD</b>	<b>CPC</b>	<b>ANO</b>
Medicina	S/C	S/C	S/C	2007
Enfermagem	S/C	S/C	S/C	2007
Fisioterapia	S/C	S/C	S/C	2007

A IES oferta, ainda, 26 cursos de pós-graduação *lato sensu*.

No que tange ao processo de credenciamento da IES, de acordo com a análise regimental, após diligência a instituição enviou Regimento adequado ao disposto na Lei 9.394/96 (LDB) e legislação correlata.

De acordo com a análise documental, após diligência, a mantenedora atendeu ao disposto no artigo 15 do Decreto n° 5.773/2006, com vistas ao credenciamento de Instituição de Educação Superior.

Após as análises preliminares pertinentes à Secretaria de Educação Superior, o processo foi encaminhado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), que designou a comissão de verificação *in loco*, a qual realizou visita à IES no período de 23 a 27 de agosto de 2009. A comissão apresentou o relatório n° 60.449, de 28 de agosto de 2009, atribuindo o **conceito global “3” à instituição**, com base nos conceitos atribuídos às dimensões analisadas.

Foi enviada diligência à Instituição solicitando esclarecimentos sobre o local de funcionamento da IES. Em resposta, a Instituição informou que a Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande foi credenciada para funcionamento na Rua Luiza Bezerra Motta, n° 200, bairro Catolé, no Município de Campina Grande. Mas a mantenedora construiu uma nova sede e solicitou a mudança de endereço da Faculdade e de seus cursos, que funcionam atualmente na Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, n° 1.901, bairro Itararé, no Município de Campina Grande, bem como a própria mantenedora.

A comissão de avaliação *in loco* ressaltou os seguintes aspectos, observados nas dimensões a seguir, consignados no Relatório da SESu:

**A missão e o plano de desenvolvimento institucional [3]:** *as propostas, metas e objetivos constantes do PDI estão sendo adequadamente implementadas. Os cursos e ações previstos estão devidamente implantados. Os resultados da auto-avaliação e das avaliações externas são adequadamente utilizados como subsídios para a revisão permanente do PDI. A comissão avaliadora atribuiu conceito “3” à dimensão.*

**A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, para as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades [4]:** *as atividades realizadas nos cursos de graduação são similares ao referencial mínimo de qualidade. As políticas institucionais para cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade presencial, e suas formas de operacionalização, cumprem os referenciais de qualidade com diretrizes de ações acessíveis ao conhecimento da comunidade e adequadamente implantadas e acompanhadas. Quanto às atividades de pesquisa e de iniciação científica, apesar de ser Faculdade, resultam de diretrizes de ações comprovadas nos documentos e estão efetivamente implantadas e acompanhadas com sistemática divulgação dos resultados e com participação de número significativo de professores e estudantes, com bolsas de estudo, apoiados por órgãos de fomento. As atividades de extensão resultam de diretrizes de ações efetivamente implantadas e acompanhadas, com comprovação dos resultados e divulgação à comunidade, possuindo relevância acadêmica, científica e social no entorno institucional e na comunidade. A comissão avaliadora atribuiu conceito “4” à dimensão.*

**A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento**

**econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural [3]:** *contatou-se coerência, com ações efetivas em diversas áreas, principalmente na área da saúde e bem estar, em consonância com os demais cursos da IES e no bairro em que está localizada. Seus programas de extensão resultam de diretrizes bem definidas, implantadas e acompanhadas. As ações relacionadas ao meio ambiente, ações culturais e artísticas estão institucionalizadas e adequadamente implantadas e acompanhadas. A comissão avaliadora atribuiu conceito “3” à dimensão.*

**A comunicação com a sociedade [4]:** *as ações de comunicação da IES com a sociedade estão coerentes com as políticas constantes no PDI e devidamente implantadas. A comunicação interna funciona de forma articulada com todos os setores da IES e as atribuições são bem definidas. A Ouvidoria está implantada, com mecanismos de respostas imediatas no atendimento às solicitações e efetivamente aprovadas pelos usuários. Dispõe de pessoal, infraestrutura e controle adequados. A comissão avaliadora atribuiu conceito “4” à dimensão.*

**As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho [2]:** *as políticas de capacitação e de acompanhamento do trabalho docente estão implementadas, acompanhadas e difundidas entre os docentes. As políticas de incentivo à capacitação, pesquisa e extensão estão além do que estabelece o PDI e com nível de qualificação do quadro docente superior ao exigido para uma faculdade. Porém, embora o processo de ajustes do Plano de Carreira Docente, para fins de homologação no Ministério do Trabalho e Emprego esteja em andamento, o mesmo ainda não foi encaminhado para a homologação, sendo este um item que não atende ao requisito legal estabelecido. Quanto às condições institucionais para o corpo técnico-administrativo, constatou-se que o quadro é qualificado, tanto em formação quanto em experiência. Todavia, assim como no caso dos docentes, embora em processo de ajustes do Plano de Carreira dos Técnicos Administrativos, o mesmo ainda não foi encaminhado para a homologação junto a órgão do Ministério do Trabalho e Emprego. A comissão avaliadora atribuiu conceito “2” à dimensão. A dimensão corresponde a 20% da avaliação.*

**Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios [3]:** *a organização e a gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios, estão coerentes com o PDI. A Gestão institucional se pauta em princípios de qualidade. O funcionamento, representação e autonomia dos conselhos superiores são articulados de forma que cumprem os dispositivos regimentais e estatutários previstos, o que configura um quadro similar ao que expressa o referencial mínimo de qualidade. O funcionamento e a representatividade nos colegiados de curso cumprem os dispositivos regimentais e estatutários comprovados in loco. A comissão avaliadora atribuiu conceito “3” à dimensão.*

**Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação [4]:** *há coerência entre a infraestrutura física e o estabelecido no PDI. Constatou-se in loco que a infraestrutura apresentada está atualizada, com equipamentos modernos, espaços amplos e climatizados. As salas de aula também são amplas e contam com aparelho multimídia e carteiras suficientes para os alunos. Quanto à biblioteca, as ações de atualização e ampliação do acervo bibliográfico, dos serviços e espaço físico estão estruturados além do que foi estabelecido no PDI, estando além do referencial mínimo de qualidade. A comissão avaliadora atribuiu conceito “4” à dimensão.*

**Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional [3]:** *existe um processo de avaliação na Instituição desde o início de sua implantação, coerente com o PDI apresentado. As avaliações ocorrem semestralmente e anualmente, com professores, alunos e funcionários. Constatou-se uma limitação no que se refere à avaliação com a comunidade externa, pois não há uma avaliação própria para o setor. Constatou-se também uma efetiva participação dos membros da CPA, com reuniões agendadas e com pautas previamente determinadas. Uma dificuldade constatada diz respeito à representação do corpo discente, pelo fato de constar apenas um aluno participante. As avaliações realizadas são divulgadas, assim como as análises e os resultados são informados à comunidade acadêmica. A partir dos resultados alcançados, existe uma iniciativa de implantação de mudanças internas e alterações de procedimentos que implicam em ações acadêmico-administrativas. Uma última observação diz respeito ao relatório 2006-2008, enviado à CONAES, que não seguiu os parâmetros e modelo indicados para sua elaboração, colocando apenas informações de porcentagens em relação aos questionários aplicados com os professores, alunos e funcionários, e uma previsão de atividades a serem implementadas. A comissão avaliadora atribuiu conceito “3” à dimensão.*

**Políticas de atendimento aos discentes [4]:** *existe coerência das políticas de atendimento aos discentes da IES com o estabelecido nos documentos oficiais, principalmente no PDI. O programa de apoio ao desenvolvimento acadêmico dos discentes está implementado, com registro adequado das informações e com um sistema on-line capaz de atender às necessidades acadêmicas dos alunos. Falta um programa de atividades esportivas e culturais mais efetivo, embora exista um projeto de implantação de uma área de convivência com espaços adequados e próprios para a participação dos estudantes. Existe uma adequação das políticas de acesso, seleção e permanência de estudantes, com critérios claros de inserção dos discentes, por meio de processo seletivo, transferência e portador de diploma de ensino superior. O espaço de convivência é limitado devido à falta de área física adequada. Em relação ao curso de Enfermagem, ocorre uma participação dos egressos na Instituição, mas sem uma política definida a respeito. Embora existam mecanismos adequados para conhecer a opinião dos egressos sobre a formação recebida, tanto curricular quanto ética, ainda não estão totalmente elaborados. Ainda não há uma definição objetiva do índice de ocupação entre os egressos, para estabelecer a relação entre a ocupação e a formação profissional recebida. Devido a isso, a Instituição não tem a opinião dos empregadores com relação ao trabalho com os egressos, dificultando a revisão do plano e dos programas para as atividades de atualização e formação continuada para os próprios egressos. Não há egressos dos cursos de Medicina e Fisioterapia. A comissão avaliadora atribuiu conceito “4” à dimensão.*

**Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior [4]: a IES é uma instituição com fins lucrativos, financiada por órgãos de fomento (Banco do Nordeste) e que está em processo de crescimento ordenado, com investimentos nos cursos instalados e na oferta de novos cursos, os subsidiando com uma infraestrutura de salas, laboratórios e materiais adequados. O crescimento programado da IES, com as propostas de ampliação de novos espaços físicos, novos cursos e laboratórios, estão de acordo com o PDI e com os orçamentos anuais da IES. A comissão avaliadora atribuiu conceito “4” à dimensão.**

**Quanto ao corpo docente**, são listados no relatório da comissão avaliadora 85 professores, dos quais 10 são contratados sob regime de trabalho integral, 31 sob regime parcial e 44 sob regime horista. Quanto à titulação, 01 é doutor, 37 são mestres, 46 são especialistas e 01 é graduado.

(...)

**Quanto aos programas de extensão**, a comissão avaliadora informa que resultam de diretrizes de ações efetivamente implantadas e acompanhadas, com comprovação dos resultados e divulgação à comunidade, possuindo relevância acadêmica, científica e social no entorno institucional e na comunidade.

**Quanto à iniciação científica**, a comissão avaliadora informa que, apesar de ser uma faculdade, as ações comprovadas nos documentos estão efetivamente implantadas e acompanhadas, tendo uma sistemática divulgação dos resultados e participação de número significativo de professores e estudantes, com bolsas de estudo e apoiadas por órgãos de fomento.

**Quanto ao plano de carreira e de capacitação docente**, a comissão informa que este não está homologado em órgão do Ministério do Trabalho e Emprego.

**Quanto à biblioteca**, a comissão avaliadora informa que através dos documentos e da avaliação in loco constatou-se que as ações de atualização e ampliação do acervo bibliográfico, dos serviços e do espaço físico estão de acordo com o estabelecido no PDI.

**Quanto à evolução acadêmica da instituição**, de acordo com informações da IES inseridas no sistema e-MEC, não há previsão de abertura de novos cursos de graduação/ sequenciais ou de pós-graduação/ extensão. Ainda de acordo com a IES, através do e-MEC, a expansão do corpo docente e do corpo técnico-administrativo se dá de acordo com a criação de novas turmas e/ou novos cursos ou com a criação de novos setores na instituição.

A Secretaria de Educação Superior assim conclui seu relatório:

*Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao **recredenciamento da Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande**, mantida pelo Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento Ltda. - CESED, ambos com sede na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.*

Acolho os Relatórios da Comissão de Especialistas e da SESu e passo ao voto.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Ciências Médicas de Campina Grande, com sede na Avenida Senador Argemiro de Figueiredo, nº 1.901, bairro Itararé, no Município de Campina Grande, no Estado da Paraíba, mantida pelo Centro de Ensino Superior e Desenvolvimento Ltda. (CESED), com sede no mesmo Município e Estado, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação desse parecer, nos termos do artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, como redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, fixado no inciso II do artigo 59 daquele Decreto.

Brasília (DF), 27 de janeiro de 2011.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2011.

Conselheiro Paulo Speller – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente